



## EDUCAÇÃO

Em ambos os casos, agendamento telefônico ou via e-mail, será fornecido o número de protocolo para o atendimento presencial, evitando-se a aglomeração de pessoas no local.

Serão disponibilizadas 10 (dez) senhas por hora de atendimento na Biblioteca Nelson Foot, de segunda a sexta-feira, e 5 (cinco) senhas por hora para a Biblioteca CEU das Artes.

Idosos terão prioridade de agendamento das 9h às 11h para atendimento de segunda a sexta-feira.

Não será permitida a entrada de acompanhantes, excetuados cães-guia ou casos específicos em que o frequentador necessite de acompanhamento (limitado a uma pessoa). Esse deverá informar no momento do agendamento.

Orienta-se que, na medida do possível, evitem comparecer com crianças com idade entre 0 e 6 anos;

Os sócios e os frequentadores que não realizarem o agendamento prévio, ou comparecerem em horário divergente ao estabelecido pelo protocolo, estarão sujeitos à disponibilidade de senhas.

Os sócios poderão permanecer na biblioteca o tempo suficiente para devolução dos exemplares e, se desejarem, fazer novos empréstimos, não devendo ultrapassar o período de agendamento. Para novo empréstimo, a carteirinha de sócio é indispensável.

Serão realizadas reservas de livros, somente por telefone e para sócios já cadastrados, desde que estejam com a carteirinha válida. Esses poderão retirar diretamente no balcão, com atendimento preferencial, até o dia seguinte da reserva.

Os novos sócios deverão trazer um documento de identificação com foto, original, para a emissão de carteirinha. O cadastro e o empréstimo de livros são gratuitos. A emissão de segunda via de carteirinha por perda, dano ou extravio, tem um custo de R\$ 2,00.

Os sócios poderão emprestar até 4 exemplares, por 30 dias, podendo renovar uma vez, pelo mesmo período, através do site da biblioteca ou do aplicativo da prefeitura.

b) DA DEVOLUÇÃO DOS LIVROS DA BIBLIOTECA NELSON FOOT E BIBLIOTECA CEU DAS ARTES QUE ESTÃO SOB A GUARDA RESPONSÁVEL DOS SÓCIOS DESDE MARÇO DE 2020 E DE NOVOS EMPRÉSTIMOS

c) Os sócios que se encontram com a guarda responsável do livro, poderão realizar o agendamento por telefone (11) 4527-2110 ou via e-mail ([biblioteca@jundiai.sp.gov.br](mailto:biblioteca@jundiai.sp.gov.br)) ou aguardar o contato da equipe da biblioteca, mesmo que apenas para a devolução, conforme disposto no Art. 2º, item a;

d) Orienta-se para que os sócios não higienizem os livros, tendo em vista que os materiais sanitizantes podem danificá-los. Os exemplares ao retornarem à biblioteca permanecerão em quarentena, por 7 dias, antes de serem disponibilizados para novo empréstimo.

e) Os sócios são responsáveis pela guarda e devolução dos livros na data indicada e nas mesmas condições em que o material se encontrava por ocasião do empréstimo;

f) Não serão cobradas multas por atraso de devolução durante o período de pandemia.

Art. 3º Os espaços destinados ao estudo, leitura e convivência, dentre eles mesas e salas de estudos; salas de estar e leitura; cyber café; espaço para xadrez; gibiteca; auditório; arena infantil e outros espaços da Biblioteca Nelson Foot, bem como os ambientes da Biblioteca CEU das Artes, permanecerão temporariamente indisponíveis para o acesso e a permanência do público frequentador.

Art. 4º O serviço de fotocópias, guarda-volumes, recebimento de doações de livros e empréstimos de recursos para contação de histórias permanecem suspensos por prazo indeterminado.

Art. 5º Nova instrução normativa sobre a FASE III – DO USO DOS ESPAÇOS DE ESTUDO, DE LAZER E DE CONVIVÊNCIA, será publicada para complementação a esta quando for viável a ampliação dos serviços oferecidos.

Art. 6º Em caso de uma regressão na classificação do Plano São Paulo de combate e prevenção à Covid-19, os atendimentos presenciais previstos nessa Instrução serão suspensos.

Art. 7º Os casos omissos a essa Instrução serão dirimidos pelo Departamento de Fomento à Leitura e Literatura, subordinado a Unidade de Gestão de Educação, responsável pela gestão da Biblioteca Pública Municipal Prof. Nelson Foot e Biblioteca descentralizada CEU das Artes.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições tratadas na Instrução Normativa GS nº 003, de 28 de outubro de 2015 e na Instrução Normativa UGE-GG n. 001 de 20 de março de 2020.

Prof.ª VASTI FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

**TERMO ADITIVO II** ao Termo de Cooperação Técnica para Doação de Serviços nº 02/2019, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a SABIÁ ASSESSORIA EDUCACIONAL E SOCIOAMBIENTAL LTDA – ME. Processo nº 10.895-9/19

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da Unidade de Gestão de Educação, neste ato representado pela Gestora da unidade de Gestão de Educação, sra. VASTI FERRARI MARQUES, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e, de outro, a SABIÁ ASSESSORIA EDUCACIONAL E SOCIOAMBIENTAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 21.117.570/0001-36, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Delfina, nº 314, sala 3, Vila Madalena, por seu representante legal, Sra. JULIA TOMCHINSKY, portadora da CI/RG nº 33.580.201-1 e do CPF nº 224.752.798-18, doravante designada simplesmente DOADORA, celebram o Termo Aditivo II ao Termo de Cooperação Técnica para Doação de Serviços nº 02/2019, autorizado pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I – Fica, por força do presente Termo, prorrogado o prazo de vigência dispostos na cláusula quinta, item I do Termo de Cooperação Técnica para Doação de Serviços nº 02/2019, por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de junho de 2021.

II – O Plano de Trabalho referido na cláusula primeira da avença celebrada fica substituído pelo integrante do presente Termo.

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica para Doação de Serviços nº 02/2019, celebrado em 06 de junho de 2020, e o Termo Aditivo I, celebrado em 06 de junho de 2020, no que não colidirem com o presente Termo.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 01 de junho de 2021

Prof.ª VASTI FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação

SABIÁ ASSESSORIA EDUCACIONAL E SOCIOAMBIENTAL LTDA – ME

Representante Legal

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e O CTEC - CENTRO TERAPÊUTICO EDUCACIONAL CRISTÃO.

GESTORA: Maria Brant de Carvalho Falcão - CPF nº 288.758.458-83

PROCESSO: nº 15.189-8/2016

OBJETO: Desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

Fica autorizada a substituição do profissional terapeuta ocupacional pelo nutricionista; a redução de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R\$ 3.000 (três mil reais) o valor destinado para o elemento de despesa denominado "coordenador administrativo" e a realocação do saldo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para aplicação no elemento de despesa denominado RH - recursos humanos, consoante documentos inseridos às fls. 1141 e 1142 do processo administrativo em epígrafe, com vigência a partir de 01 de maio de 2021.

ASSINATURA: 01/06/2021.

## PORTARIAS

Edição 4918, de 02 de junho de 2021

Portaria nº 122, de 28 de maio de 2021

Onde se lê:

"...Vanessa Oliveira dos Santos Almeida..."

Leia-se:

"...Vanessa de Oliveira Santos Almeida..."